



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Ofício nº. 276/2025

São Valentim, 17 de setembro 2025.

Ao Ilmo. Sr.
IVONIR LUIZ CULAU
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 22/09/2025

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e em cumprimento ao regimento desta casa encaminhamos o projeto de Lei nº037/2025 de origem do Poder Executivo municipal que autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em caráter de urgência tendo em vista a urgência e necessidades que o assunto requer.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 91 /2025	Data: 18/09/2025
Hora: 14 h 39 min	

ASSESSOR(A)

REQUERIMENTO

São Valentim, 04 de setembro de 2025.

Exmo Sr.
ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal de São Valentim - RS

GRAZIELA KUSIAK, portadora do CPF nº 013.305.890-50, servidora pública municipal, no qual exerce a função de Agente Comunitário de Saúde vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer Licença para tratar de interesse particular, conforme Lei nº 1.939/03, art. 126, **pelo período de 2 anos**.

N. Termos,
P. Deferimento.

São Valentim, 04 de setembro de 2025.

Graziela Kusak
GRAZIELA KUSIAK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

OFÍCIO N° 052/2025

São Valentim, 16 de setembro de 2025

Ao Sr. ELSOM JOSÉ PELIN
Secretário Municipal de Administração
São Valentim-RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a contratação de uma Auxiliar de Educação Infantil, visto que a atual ocupante do cargo Beatriz Regina Ribeiro entrará em laudo gestante a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima consideração.

Atenciosamente

Elza Franceschi Cenzi
Elza Franceschi Cenzi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 043/2025, OFÍCIO 276 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o OFÍCIO 276 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, solicita Urgência ao PROJETO DE LEI N° 037 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **OFÍCIO 276 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, solicita Urgência ao PROJETO DE LEI N° 037 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.** Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do ofício, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.

Edgar Regoso
Presidente

Fabiano Gaboardi

Vilmar Antonio Portella



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 22/09/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº037/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para substituição dos titulares em afastamento legal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil, por um prazo de até 12 (doze) meses, para substituição dos titulares em afastamento legal.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 91/2025 Data: 18/09/2025
Hora: 14 h 39 min

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo a realizar contratações emergenciais.

As contratações para as funções e quantidades indicadas no corpo do projeto serão realizadas a medida da necessidade.

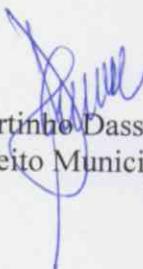
Nas contratações será utilizado banca de processo seletivo simplificado realizado e, não sendo esta suficiente, a banca de novos e futuros processos seletivos.

A contratação de um agente comunitário de saúde, é para substituição de uma servidora que entrará em licença interesse pelo período de até dois anos, para a micro 5 da área 2, desde que aprovada esta autorização, e após os procedimentos burocráticos do município terem sido realizado.

A contratação de um auxiliar de educação é para substituição de uma servidora que entrará em licença gestante, provavelmente a contar do inicio do mês de outubro.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.


Abertinho Dassoler
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 044/2025, PROJETO DE LEI N° 037 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI N° 037 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**
Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

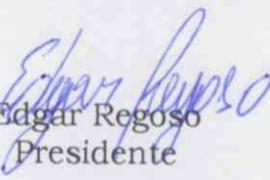
I – RELATÓRIO

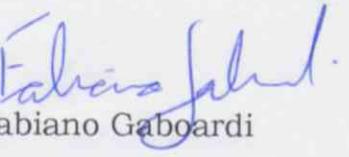
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 037 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**. Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.


Edgar Regoso
Presidente


Fabiano Gaboardi


Vilmar Antonio Portella